

DENUNCIÇÃO DA LIDE

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

SE CABE POR PARTE DA SEGURADORA LÍDER ÀS CO-SEGURADORAS

EMENTA

O co-seguro não estabelece solidariedade entre as co-seguradoras, por si só. Também é certo, com fundamento tão só no aludido co-seguro, não responde a seguradora líder senão, apenas, na proporção de sua quota parte na cobertura dos riscos totais. Em conseqüência, não cabe cogitar-se de denúncia da lide, por parte da seguradora líder, às co-seguradoras, quando acionada para a cobertura do risco. Ac. de 06-08-1987 Arquivo do EMFOR, TA/813 EMFOR 472